



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Município de Espumoso, RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão nº. 037/2019

Tipo de julgamento: menor preço global Processo nº. 121041/2019

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 25 do mês de outubro do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet, com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS, conforme projeto básico, anexo I deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet, com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS, conforme projeto básico, anexo I deste edital.**

2. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes de habilitação.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Espumoso, durante o horário de expediente, no período compreendido entre às 08h00min e 11h30min e das 13h30min às 16h, obedecidos aos prazos das alíneas "a" e "b".
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão empresas que:

3.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente;

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



3.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- 3.2.1** Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.2** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.4** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 037/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS
EDITAL DE PREGÃO Nº. 037/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 4.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1)** documento de identificação com foto;
 - a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.6)** registro comercial, se empresa individual.
 - b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1)** documento de identificação com foto do procurador e do representante legal da empresa devidamente



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

c) Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista na alínea a) do item 4.3, seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 4.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

4.6. Não apresentada as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

4.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.7.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.8. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123, deverão apresentar além de toda a documentação, fora dos envelopes, Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno porte, ou declaração firmada por contador de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

4.11. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem além de toda a documentação, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL E ANUAL fixado para a aquisição está disposto em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I.

6.1.1. Os serviços ora licitados, deverão ser entregues em conformidade com o Projeto Básico - Anexo I, integrante do presente edital.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa dos equipamentos a serem ofertados pela Licitante;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 20,00 (vinte) reais**.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como pela cooperativa que atenderem aos itens 4.10 ou 4.11, deste edital.

7.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos dos itens 4.10 e 4.11 deste edital.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. Poderá o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como a qualquer momento que julgue conveniente, poderá o Pregoeiro suspender os trabalhos, para dirimir dúvidas, e ainda promover a análise detalhada das propostas e documentos, devendo após o período necessário, marcar nova data para andamento do processo, ficando obrigado a comunicar os licitantes presentes.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual serão comunicados posteriormente os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição e situação no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou documento de identificação da Receita Estadual (DI/RE);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará Municipal);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



8.2 A licitante, beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Cópia da licença de serviço de comunicação SCM emitida pela ANATEL, o documento deverá estar vigente.

8.4.2. Comprovar que possui sistema autônomo (AS), através de cópia de fatura do Registro BR, ou consulta em site que relata mapeamento de rede.

8.4.3. Manter redundância de no mínimo 02 links para acesso a internet, a comprovação poderá feita através de contrato ou faturas do último mês.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos



para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, no período de 05 (cinco) dias sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora terá o pagamento liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.

12.2. O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.

12.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

12.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

1189 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - FEDERAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2042- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2026- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2112- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2198- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2198- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2056- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2062- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2109- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2149- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2095- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

12.7. Todo equipamento entregue deverá ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a substituição de todo e qualquer equipamento que apresente defeitos.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade



cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacao/> sendo que as dúvidas pertinentes ao presente edital e anexos serão sanadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Espumoso, RS, no horário compreendido entre às 8h e 11h30min e das 13h30min às 16h, sito a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Bairro Centro, ou ainda pelo telefone (54) 3383-4450, Ramal 224.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.4. A proponente que for contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

15.1. PROJETO BÁSICO – ANEXO I

15.2. MINUTA DE CONTRATO- ANEXO II

15.3. FORMULÁRIO DE PROPOSTA – ANEXO III

15.4. MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV

15.5. MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO – ANEXO V

15.6. MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO IV

Espumoso, RS, 10 de outubro de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet, com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS.

**Espumoso, RS
Outubro de 2019**



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Daniani Bertani

Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Vilmar de Brum

Secretário Municipal da Administração

Marileisa Valandro

Secretária Municipal da Saúde

Roseli Lourdes Signor

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

Simonara Copini Pastório

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

João Roch Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Projeto básico para contratação de serviços é o detalhamento do objeto de modo a permitir a perfeita identificação do que é pretendido pelo órgão licitante, bem como, precisar as circunstâncias e modo de realização.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet de alta qualidade, com meio físico 100% fibra óptica com garantia de 100% da velocidade de forma simétrica para download e upload, com disponibilização dos equipamentos nos seguintes pontos e respectivas velocidades com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A contratação visa atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e alto atendimento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os Links de Fibra óptica deverão ser instalados no endereço definido até a sala onde estarão os equipamentos de distribuição de rede como roteadores e switch, etc.;

4.2. Com o link deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários para o funcionamento da conexão, como cabos, conectores, roteadores, sem ônus para a



contratante;

4.3. A manutenção das conexões e a substituição de equipamentos em comodato são de responsabilidade da contratada;

4.4. A contratada deverá instalar os links com as velocidades descritas na tabela logo abaixo;

4.5. As chamadas técnicas só poderão ser feitas por pessoas autorizadas pelo Departamento de TI comunicadas previamente á contratada;

4.6. Aos Links não poderão ser aplicadas limites de tráfego mensal;

4.7. A contratada deverá manter sistemas de controle de ataques, controle de logs e outras tecnologias anti-hackers possibilitando a identificação da origem dos acessos das ultimas 24 horas;

4.8. A contratada deverá informar imediatamente á contratante quaisquer quebras da segurança, mau uso por parte dos usuários, ou outras ações que julgar importante para manter a segurança e a qualidade dos serviços;

4.9. A contratada deverá permitir o acesso ás informações referente aos links quando solicitada por autoridade Municipal, Estadual e Federal;

4.10. O tempo máximo para restabelecimento das conexões é de 4 horas a contar da data e hora da comunicação;

4.11. A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário;

4.12. A empresa vencedora deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL.

4.13. A proponente deverá possuir callcenter 24 horas por dia e 7 dias da semana (24x7);

4.14. A empresa deverá possuir e comprovar que possui SISTEMA AUTÔNOMO (AS);

4.15. Manter redundância de fornecimento de no mínimo 2 (dois) links para acesso a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Internet, de forma a garantir a operação com qualidade na prestação dos serviços aos órgãos públicos.

4.16. Possuir equipe técnica própria/autorizada para atendimento a solução de problemas, que deverá estar sediada até no máximo 50 km do Município;

4.17. Necessita-se que todos os pontos, sejam atendidos através de Equipamentos, em Comodato e Fibra Óptica.

➤ **Todos os planos em todas as modalidades devem ser atendidos via Fibra Óptica, com atendimento total a assistência técnica de 24h de suporte.**

➤ **Especificações dos planos 50 MB (50/50):**

Corresponde a no mínimo 50 MB download e 50 MB de upload, sendo também, uma configuração específica de 5 IPs fixos(reais) validos dedicados.

➤ **Especificações dos planos 10 MB (10/10):**

Corresponde a no mínimo 10 MB download e 10 MB de upload, sendo também, uma configuração específica de 1 IP fixo(real) valido dedicado.

➤ **Especificações dos planos 5 MB (5/5):**

Corresponde a no mínimo 5 MB download e 5 MB de upload, sendo também, uma configuração específica de 1 IP fixo(real) valido dedicado.

➤ **Especificações dos planos 2 MB (2/2):**

Corresponde a no mínimo 2 MB download e 2 MB de upload.

➤ **Especificações dos planos 1 MB (1/1):**

Corresponde a no mínimo 1 MB download e 1 MB de upload.



5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

6. DO VALOR MÁXIMO:

VALOR MÁXIMO MENSAL : R\$ 5.063,22 (Cinco Mil e Sessenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos) e anual de R\$ 60.758,64 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CENTRO ADMINISTRATIVO					
N° de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Centro Administrativo	50 (MB)	50/50	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
5	Nas Praças - Bairro Arroio - Bairro Martini - São Valentin - Arthur Ritter de Medeiros - 28 de Fevereiro	1 (MB) p/ cada dispositivo	1/1	R\$ 79,90	R\$ 399,50
Valor Total					R\$ 2.389,50



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
N° de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto Jardim dos Coqueiros	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	Posto São Valentin	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	SAMU	2 (MB)	2/2	R\$ 99,90	R\$ 99,90
1	Posto da Martini	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00
Valor Total					R\$ 696,90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
N° de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Assistência Social (CRAS 1)	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00
1	Centro de Atendimento na Maravalha	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00



1	Centro de Atendimento na Luis Parizotto	2 (MB)	2/2	R\$ 99,90	R\$ 99,90
Valor Total					R\$ 497,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Escola Alda Alzira	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Escola Criança Esperança	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Escola Gema Laner Guisleni	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Escola Amália Bresolin	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Escola Amália Bresolin Extensão	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Escola Álvaro Rodrigues Leitão	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
1	Casa da Cultura	10 (MB)	10/10	R\$ 199,00	R\$ 199,00



1	Escola Alexandre Tramontini	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
Valor Total					R\$ 1.318,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
N° de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5 (MB)	5/5	R\$ 159,99	R\$ 159,99
Valor Total					R\$ 159,99

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente em 30 (Trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura que conste especificamente a descrição do objeto, e/ ou a prestação de serviço.

10. DAS CONSIDERAÇÕES:

O projeto é uma composição que atende as necessidades do Departamento da Tecnologia e Informação do Município de Espumoso, RS, onde a intenção foi à preocupação para que o Município possa estabelecer o melhor contrato.

Ainda houve o zelo por orientar o projeto básico de maneira que seu objeto específico não comporte dúvidas para os passos seguintes da licitação.



Ciente da grande responsabilidade e atendendo à confiança depositada, eis meu desempenho no que tange a matéria.

Espumoso, 10 de outubro de 2019.

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Zelindo Signor Neto
Secretário Municipal da Administração

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Marileisa Valandro
Secretária Municipal da Saúde

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Roseli Lourdes Signor
Secretária M. da Assistência Social e Habitação

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

Simonara Copini Pastório
Secretária M. de Educação, Cultura e Turismo

Projeto analisado e aprovado

Em ____/____/____

João Roch Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM LINK DE FIBRA ÓPTICA E WIRELESS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (___), estabelecida à (___), na cidade de (___) inscrita no CNPJ sob n.º (___), neste ato representada pelo Sr. (___), inscrito no CPF sob o nº (___), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet, com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS,, conforme Projeto Básico – Anexo I ao Edital**, autorizado no Processo Administrativo nº. 121041/2019, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2019** regendo-se através das normas da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa, especializada para prestação de serviços de provimento de acesso a internet, com link de fibra óptica e wireless, para atender a demanda das Secretarias do Município de Espumoso, RS, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

1.2. O serviço contratado abrange todo o perímetro urbano do Município de Espumoso, RS.

1.2.1. A Empresa CONTRATADA prestará os serviços, conforme descrição abaixo:

LOCAL					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário Máximo	Valor Total

1.3. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. A Empresa CONTRATADA declara que todo equipamento entregue possui garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a substituição de todo e qualquer equipamento que



apresente defeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. Pela execução dos serviços(s), objeto(s) do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total mensal de R\$ (_____) e total anual de R\$ (_____).

2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Ocorrendo a prorrogação contratual, após os 12 (doze) meses, será reajustado o contrato, com base no mesmo índice utilizado para a atualização dos tributos municipais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

1189 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - FEDERAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2132 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2035- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - ESTADUAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2042- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2012- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2026- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2112- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2198- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2198- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2056- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2058- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2062- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA MUNICIPAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

2109- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO



3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2149- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.
2095- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3390.39.00.00.01.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo gestor do contrato e de conformidade ao discriminado na proposta da empresa contratada.
- 4.2.** O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação.
- 4.3.** O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.
- 4.4.** Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pela fiscalização.
- 4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 4.6.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato de financiamento, número do procedimento licitatório, e ainda número da conta bancária para fins de depósito dos valores contratados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1.** Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2.** Em havendo interesse do Município, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, consoante art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Compete à CONTRATADA:
 - 6.1.1.** entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2.** manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 6.1.3.** prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.
 - 6.1.4.** a contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.1.5. prestar a devida assistência técnica e cumprir o prazo de garantia do(s) equipamentos(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.

7.1.2. Fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

7.1.3. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.1.4. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer inexecução total ou parcial deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8.1.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

8.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

8.1.3. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

8.1.4. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

8.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % sobre o valor atualizado do contrato*

8.2. Será susado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através e desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

8.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

9.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu



pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA ONZE – SUCESSÃO E FORO

11.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, _____ de _____ de 2019.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito
CONTRAT
ANTE

CONTRATADA

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2. - _____

CPF: _____



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

CENTRO ADMINISTRATIVO					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Centro Administrativo				
5	Nas Praças - Bairro Arroio - Bairro Martini - São Valentin - Arthur Ritter de Medeiros - 28 de Fevereiro				
Valor Total					
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					



Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Posto Jardim dos Coqueiros				
1	Posto São Valentin				
1	SAMU				
1	Posto da Martini				
Valor Total					
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Assistência Social (CRAS 1)				
1	Centro de Atendimento na Maravalha				
1	Centro de Atendimento na Luis Parizotto				
Valor Total					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total



1	Escola Alda Alzira				
1	Escola Criança Esperança				
1	Escola Gema Laner Guisleni				
1	Escola Amália Bresolin				
1	Escola Amália Bresolin Extensão				
1	Escola Álvaro Rodrigues Leitão				
1	Casa da Cultura				
1	Escola Alexandre Tramontini				
Valor Total					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Nº de Pontos	Localização	Plano (MB)	Velocidade (Download/Upload)	Valor Unitário	Valor Total
1	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Valor Total					
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL					

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/ Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade

Razão social da empresa:

Assinatura e Carimbo do Responsável



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV

DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

AO,
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação _____, promovida pelo **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa
Qualificação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2019 da promovido pelo **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO,RS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa
Qualificação



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, para fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/2019, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local e data, ____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do Contador com nº do CRC